

ASSUNTO:

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

COD:

NOR 319

APROVAÇÃO:
Deliberação COADM
Nº 37/2011, de
08/09/2011; e Nº
040/2011, de
29/11/2011.

**NORMA DE
ESTÁGIO
- NOR 319**

ÍNDICE

1.	FINALIDADE	02
2.	CONCEITUAÇÃO	02
3.	COMPETÊNCIAS	02
4.	PROGRAMA DE ESTÁGIO	03
5.	HABILITAÇÃO AO ESTÁGIO.....	04
6.	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	04
7.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	05
8.	DURAÇÃO DE ESTÁGIO	05
9.	RECESSO	06
10.	PAGAMENTO.....	06
11.	ESTÁGIO PARA EMPREGADO	07
12.	OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO E DO SUPERVISOR	07
13.	DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO	08
14.	DISPOSIÇÕES GERAIS	09
15.	FORMULÁRIOS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	09
15.1	INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO	10
15.2	TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	14
15.3	TERMO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	18
15.4	TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	21
15.5	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE ESTÁGIO	23
	ANEXO I - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	25

1. FINALIDADE

Regulamentar o programa de estágio supervisionado da EBC.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1 ESTÁGIO

Atividade de complementação de ensino e aprendizagem a estudante, constituindo-se em instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2 ESTAGIÁRIO

Estudante de curso de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou de educação especial, vinculado à estrutura do ensino público ou particular, oficiais ou reconhecidos, cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos da EBC.

2.3 AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Instituição pública ou privada que operacionalize a realização de estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, entre a instituição de ensino e a EBC.

2.4 BOLSA DE ESTÁGIO

Valor em pecúnia pago pela EBC com finalidade de permitir ao estudante a cobertura parcial de suas despesas escolares.

2.5 SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Empregado com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, responsável por sua orientação.

3. COMPETÊNCIAS

3.1 Compete a Diretoria Executiva da EBC aprovar o quantitativo de estagiários, observado o limite estabelecido em lei, bem como a tabela de bolsa de estágio, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2 Compete ao Diretor-Presidente a celebração de convênios e/ou acordos de cooperação técnica com instituições de ensino ou agentes de integração, públicos ou privados, sem fins lucrativos.

3.3 Compete a Coordenação de Gestão de Carreiras:

I - selecionar, contratar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário;

- II - treinar, orientar e acompanhar o desempenho do Supervisor de Estágio de cada área.
 - III - elaborar projetos básicos e convênios a serem celebrados com as instituições de ensino;
 - IV - articular-se com as instituições de ensino com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágios;
 - V - planejar, executar e coordenar o processo público de recrutamento e seleção de estágio.
 - VI - providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;
 - VII - receber das áreas onde se realiza o estágio, os relatórios, avaliações e folhas de frequência do estagiário;
 - VIII - receber e analisar as comunicações de desligamento, bem como formalizar o término do contrato de estágio;
 - IX - expedir documentos referentes a Estágio; e
 - X - analisar o desempenho do estagiário e supervisor, bem como proceder às entrevistas de desligamento.
- 3.4 Cabe ao Supervisor de Estágio a orientação, o acompanhamento e avaliação do estagiário sob sua supervisão.

4. PROGRAMA DE ESTÁGIO

- 4.1 O Programa de Estágio da EBC visa proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como oferecer vivências que promovam seu amadurecimento emocional e intelectual, sua criatividade e curiosidade.
- 4.2 O Programa de Estágio da EBC poderá ser operacionalizado por intermédio de Agente de Integração.
- 4.3 Além das atividades práticas, o Programa poderá proporcionar a participação de estagiários em seminários, cursos, oficinas e palestras, desde que sem custo adicional para a Empresa.
- 4.4 Somente poderão oferecer estágio, as unidades ou áreas da Empresa que estejam em condições de proporcionar experiência prática na área de formação do estudante.
- 4.5 O total de estagiários não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal da Empresa, acrescido do quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança, observada a dotação orçamentária.

4.5.1 O quantitativo de estagiários a ser lotado em cada Diretoria da Empresa não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) de sua lotação.

4.5.2 O quantitativo de estagiários deverá ser aprovado anualmente pela Diretoria Executiva, por proposição da Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, observados os limites orçamentários.

4.5.3 Do quantitativo de estagiários, 10 (dez por cento) das vagas deverá ser reservado para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

4.6 O número máximo de estagiários, sob a orientação simultânea por Supervisor será de 10 (dez) estudantes.

5. HABILITAÇÃO AO ESTÁGIO

5.1 O candidato ao estágio de nível superior deverá ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas de seu curso.

5.2 O candidato ao estágio de nível médio deverá estar cursando, no mínimo o 2º ano do Ensino Médio.

5.3 O candidato ao estágio de nível técnico deverá ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas de seu curso.

5.4 No ato da contratação, o estudante deverá comprovar o mínimo de 6 (seis) meses de vínculo acadêmico com a instituição de ensino.

5.5 O candidato deverá ser maior de 16 (dezesseis) anos de idade no ato de sua contratação.

5.6 O reingresso do estudante para realização de novo estágio, quando no mesmo curso, fica condicionada ao limite de tempo estabelecido no item 8.1, observadas as condições de ingresso estabelecidas na presente Norma.

5.6.1 Caso o ex-estagiário se candidate a estágio de outro curso, deverá se submeter a novo processo seletivo, observado o disposto na presente Norma.

6. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

6.1 O regulamento de seleção pública de estágio será divulgado por meio do sítio da EBC na Internet ou pelo Agente de Integração contratado.

6.2 A validade do processo seletivo será de no máximo 12 meses a contar da data de divulgação do resultado ou até o esgotamento do cadastro de reserva.

6.3 O candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, Mod. 319/01, de acordo com o disposto no regulamento divulgado.

6.3.1 O candidato será eliminado caso os dados estejam incompletos, errados ou que não atendam aos requisitos solicitados.

6.4 O processo seletivo de estágio terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizado por meio de prova e/ou avaliação curricular.

6.4.1 Por decisão das áreas, o candidato classificado poderá ainda ser submetido a entrevista.

6.5 Os candidatos que obtiverem média inferior à exigida no regulamento serão considerados desclassificados do processo de seleção.

6.6 O candidato deverá apresentar-se a Coordenação de Gestão de Carreiras no local de atendimento portando a documentação necessária para sua contratação.

6.7 O contato deverá ser feito pela Coordenação de Gestão de Carreiras, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

6.8 Após a apresentação da documentação, o estagiário assinará o TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO Mod. 319/02, juntamente com os representantes da instituição de ensino, da EBC e do Agente de Integração, quando for o caso.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Ao iniciar o estágio, o estudante deverá ser submetido à treinamento introdutório com a finalidade de ambientação.

7.2 A cada seis meses o estagiário deverá ser submetido a processo de avaliação. O processo será composto de avaliação do estagiário por seu supervisor, e do supervisor por seu supervisionado.

7.3 O resultado das avaliações deverá ser utilizado como critério para renovação do estágio.

8. DURAÇÃO DE ESTÁGIO

8.1 O estágio supervisionado terá a duração de até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, ressalvadas as determinações específicas contidas em Acordo Coletivo.

8.2 A duração do estágio também estará condicionada ao nível de desempenho do estagiário e a necessidade da área. O término do estágio dar-se-á, automaticamente ao fim do curso.

8.3 A renovação do estágio está condicionada à avaliação de desempenho na instituição de ensino e ao interesse da Empresa.

8.4 Havendo interesse da Empresa o estagiário assinará o TERMO ADITIVO, juntamente com a instituição de ensino, a EBC, e quando houver, o Agente de Integração.

8.5 O estagiário cumprirá a carga horária semanal de 20 horas, distribuída nos horários de funcionamento da área, e compatível com o horário escolar.

8.6 É de responsabilidade do Supervisor de Estágio o encaminhamento da frequência do estagiário à Coordenação de Gestão de Carreiras.

8.6.1 A não comprovação da frequência do estagiário até 2 dias após o encerramento do período de apuração, implicará na suspensão do pagamento da bolsa e do auxílio transporte do estagiário.

8.6.2. O pagamento dos referidos valores fica condicionado à regularização da apuração da frequência junto a Coordenação de Gestão de Carreiras e será realizado nos prazos e condições administrativas de processamento.

9. RECESSO

9.1 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

9.1.1 O recesso poderá ser dividido em até 2 vezes com períodos de 15 dias.

9.2 O estagiário que tiver no mínimo 6 meses de estágio poderá solicitar o gozo do seu recesso.

9.3 O Estagiário deverá solicitar o gozo do seu recesso junto a seu Supervisor, a quem caberá informar a Coordenação de Gestão de Carreiras sua concordância por meio de memorando.

9.4 O estagiário que se desligar da Empresa e não tiver gozado do seu recesso receberá o valor proporcional em pecúnia.

10. PAGAMENTO

10.1 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências não justificadas e saídas antecipadas.

10.2 O valor em pecúnia da bolsa de estágio supervisionado com finalidade de permitir ao estudante a cobertura parcial de suas despesas escolares será definido pela Diretoria Executiva.

10.3 É compulsória a concessão do auxílio transporte na hipótese de estágio não obrigatório.

10.4 O pagamento do estagiário deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

11. ESTÁGIO PARA EMPREGADO

11.1 O empregado da EBC poderá participar de estágio supervisionado sem direito a bolsa, nos termos desta Norma, desde que cumpra, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de jornada de trabalho na unidade em que estiver em exercício.

11.2 O empregado poderá solicitar estágio em outra unidade que não seja a de sua lotação, mediante requerimento à sua chefia imediata, a ser submetido à autorização do Diretor a que está subordinado.

11.3 Autorizada a realização do estágio, o requerimento deverá ser encaminhado à Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

12. OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO E DO SUPERVISOR

12.1 Constituem obrigações do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio;

II - observar a pontualidade, a assiduidade e a disciplina nas atividades a serem desenvolvidas;

III - comunicar ao supervisor qualquer dificuldade encontrada;

IV - guardar sigilo dos assuntos que mereçam o devido resguardo;

V - apresentar-se em condições de higiene pessoal adequada, bem como observar o uso de vestuário apropriado ao seu local de trabalho;

VI - em caso de afastamento ou ausência por motivos de saúde, apresentar o atestado ao supervisor, no máximo até 48 horas após a sua expedição e anexá-lo a sua folha de frequência;

VII - submeter-se às avaliações solicitadas pela Coordenação de Gestão de Carreiras; e

VIII - apresentar à Coordenação de Gestão de Carreiras e/ou Agente de Integração, declarações, históricos ou boletins sempre que for solicitado ou quando na época de renovação de contrato.

12.2 Constituem obrigações do Supervisor:

- I - administrar a grade de recesso dos estagiários sob sua supervisão, informando a Coordenação de Gestão de Carreiras o período de recesso de cada um;
- II - receber o atestado de saúde ou documento que justifique a ausência do estagiário e encaminha-lo à Coordenação de Gestão de Carreiras, no prazo máximo de 48 horas;
- III - cumprir a programação do estágio, seguindo o projeto pedagógico do curso da instituição de ensino a que pertence o estagiário;
- IV - realizar as avaliações periódicas obrigatórias; e
- V - encaminhar as folhas de frequência dos estagiários à Coordenação de Gestão de Carreiras no prazo máximo de 2 dias após seu fechamento.

13. DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

13.1 Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- I - automaticamente ao término do curso;
- II - por solicitação do estagiário;
- III - por insuficiência do desempenho na EBC ou na instituição de ensino, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;
- IV - por descumprimento das condições expressas no Termo de Compromisso para Realização de Estágio;
- V - por não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado;
- VI - em caráter "ex officio", por interesse da EBC;
- VII - por interrupção do curso pelo aluno ou pela instituição de ensino; ou
- VIII - em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

13.2 Quando do desligamento o estagiário deverá informar ao supervisor, preencher a SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO, Mod 319/04, e entregá-lo juntamente com seu crachá na Coordenação de Gestão de Carreiras.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O estágio supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre a EBC e estagiário.
- 14.2 Nos termos do art. 12, da Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2001, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a EBC poderá aceitar estágio de estudante integrante da Administração Pública Federal, desde que formalizado o pedido pelo órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício.
- 14.2.1 Na ocorrência da situação a que se refere este subitem, o servidor não terá direito à percepção da bolsa de estágio.
- 14.3 Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para obtenção e realização do estágio.
- 14.4 É facultado a EBC, em conformidade com o disposto no art. 15, da Portaria nº 8, de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após avaliação de oportunidade e conveniência, celebrar convênios com instituição de ensino oficial ou particular, para oferecimento de estágios curriculares, sem ônus, observando-se os demais procedimentos operacionais previstos nesta Norma.
- 14.5 Quando não houver Agente de Integração, os documentos relativos a estágio serão emitidos pela Coordenação de Gestão de Carreiras.
- 14.6 O descumprimento pelo estagiário de qualquer dispositivo legal, poderá implicar em advertência por escrito, a ser solicitada pelo Supervisor de Estágio à Coordenação de Gestão de Carreiras.
- 14.6.1 De acordo com a gravidade do fato poderá ocorrer o desligamento do estagiário.
- 14.7 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Norma serão dirimidos pelo Secretário-Executivo.

15. FORMULÁRIOS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

15.1.1 FORMULÁRIO - INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO
- Mod. 319/01

 Empresa Brasil de Comunicação		INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
CANDIDATO			
NOME:			
SEXO: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	ESTADO CIVIL:		DATA NASCIMENTO: / /
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
FILIAÇÃO PAI:	FILIAÇÃO MÃE:		
ENDEREÇO:			
CEP:	E-MAIL:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:		
ESTÁGIO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		CURSO:	
NÍVEL: <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> SUPERIOR	TURNO ESCOLAR: <input type="checkbox"/> MANHÃ <input type="checkbox"/> TARDE <input type="checkbox"/> NOITE		
SEMESTREJANO:	ESTÁGIO SOLICITADO <input type="checkbox"/> MANHÃ <input type="checkbox"/> TARDE		
OPÇÃO JORNALISMO: <input type="checkbox"/> CLIPPING <input type="checkbox"/> AGÊNCIA <input type="checkbox"/> RÁDIO <input type="checkbox"/> TV			
POSSUI ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		ESPECIFIQUE:	
POSSUI ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL (Y) PROVA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		ESPECIFIQUE:	
DATA: / /	ASSINATURA CANDIDATO:		

 Empresa Brasil de Comunicação		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
NOME:			
CPF:	RG:	ORÇ. EXPEDIDOR/ UF:	
DATA: / /	ASSINATURA:		

Mod. 319/01

15.1.2 INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. **FINALIDADE:** Formalizar a inscrição para estágio supervisionado na EBC.

2. **CÓDIGO:** 319/01

3. **FORMATO:** A4

3. **EMITENTE:** Candidato ao estágio.

4. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

BLOCO CANDIDATO

- **NOME:** nome completo do candidato.
- **SEXO:** marcar com um “X” o quadro referente ao sexo do candidato.
- **ESTADO CIVIL:** estado civil do candidato.
- **DATA DE NASCIMENTO:** dia, mês e ano de nascimento do candidato.
- **NACIONALIDADE:** nacionalidade do candidato.
- **NATURALIDADE:** naturalidade do candidato.
- **UF:** unidade da federação da naturalidade do candidato.
- **CPF:** número do Cadastro de Pessoa Física do candidato no Ministério da Fazenda.
- **RG:** número da Carteira de Identidade do candidato.
- **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** Sigla do órgão expedidor da Carteira de Identidade do candidato.
- **FILIAÇÃO PAI:** nome do pai do candidato.
- **FILIAÇÃO MÃE:** nome da mãe do candidato.
- **ENDEREÇO:** endereço completo do candidato.
- **CEP:** número do Código de Endereçamento Postal referente ao endereço do candidato.
- **E-MAIL:** endereço eletrônico do candidato.

- TELEFONE RESIDENCIAL: número do telefone residencial do candidato.
- CELULAR: número do telefone celular do candidato.

BLOCO ESTÁGIO

- INSTITUIÇÃO DE ENSINO: nome da instituição de ensino frequentada pelo candidato.
- CURSO: nome do curso frequentado pelo candidato.
- NÍVEL: marcar com um “X” o quadro referente ao nível de ensino do curso frequentado pelo candidato.
- TURNO ESCOLAR: marcar com um “X” o quadro referente ao turno do curso frequentado pelo candidato.
- NÍVEL: marcar com um “X” o quadro referente ao nível de ensino do curso frequentado pelo candidato.
- SEMESTRE / ANO: número do semestre ou anos frequentado pelo candidato.
- ESTÁGIO SOLICITADO: marcar com um “X” o quadro referente período de realização do estágio solicitado pelo candidato.
- OPÇÃO JORNALISMO: exclusivo para os candidatos ao estágio em Jornalismo, marcar com um “X” o quadro referente à área de trabalho referente ao estágio solicitada pelo candidato.
- POSSUI ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL: marcar com um “X” o quadro referente a qualquer tipo de necessidade especial do candidato.
- ESPECIFIQUE: especificar a necessidade especial do candidato.
- POSSUI ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL P/ PROVA: marcar com um “X” o quadro referente à qualquer tipo de necessidade especial para realização de prova do candidato.
- ESPECIFIQUE: especificar a necessidade especial para realização de prova do candidato.
- DATA: dia, mês e ano da solicitação.
- ASSINATURA: assinatura do candidato.

BLOCO COMPROVANTE

- NOME: nome completo do candidato.
- CPF: número do Cadastro de Pessoa Física do candidato no Ministério da Fazenda.
- RG: número da Carteira de Identidade do candidato.
- ÓRGÃO EXPEDIDOR: Sigla do órgão expedidor da Carteira de Identidade do candidato.
- DATA: dia, mês e ano da solicitação.
- ASSINATURA: assinatura do empregado responsável pelo recebimento da solicitação.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VIAS

Via Única – a ser arquivada na Coordenação de Gestão de Carreiras;

Bloco Comprovante - a ser destacado e entregue ao candidato no ato da solicitação.

**15.2.1 TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO -
Mod. 319/02****TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento de *Termo de Compromisso para Realização de Estágio*, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 2008 e do Convênio, celebrado entre a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** e a Instituição de Ensino, doravante denominada de um lado o(a) aluno(a), nacionalidade, estado civil, natural da cidade de, residente na, filho(a) de e, portadora da CI nº, órgão emissor/UF e do CPF:, do curso de, doravante denominado(a) **ESTUDANTE** e de outro lado a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada, nos termos da Lei nº 11.652 de 2008, à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, com sede social no SCS Quadra 8 Bloco B – 50 1º Subsolo Ed. Super Center Venâncio 2000, CEP 70.333-900, nesta cidade de Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do inciso VII e XI do artigo 18 do Estatuto de Social da EBC, por seu Cargo Competente, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, residente nesta cidade de, portador da CI nº, órgão emissor/UF e do CPF nº, e, nos termos do parágrafo primeiro do inciso XII do art. 23 do estatuto retromencionado, por Delegação de Competência pela PORT-PRESI/Nº 0000/0000, por, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliada nesta cidade de, portadora da CI nº, órgão emissor / UF e do CPF nº, com a interveniência da (instituição de ensino)....., neste ato representado pela (mantenedora, se tiver)....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada nesta cidade de, portadora da Carteira de Identidade nº/UF e do CPF nº, ajustam o seguinte:

1 - A **EBC** aceita como estagiário o **ESTUDANTE** acima qualificado, regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação na

2 - O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do **ESTUDANTE** com a **EBC**, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e proporcionando-lhe atividade de aprendizagem social, profissional e cultural.

3 - O **ESTUDANTE** desenvolverá suas atividades na **EBC** com o título e a função de estagiário.

4 - O **ESTUDANTE**, nos termos do artigo 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, não terá vínculo empregatício com a **EBC**.

5 - O **ESTUDANTE** se obriga a preservar o sigilo sobre as informações a que tiver acesso, bem como a atender as disposições do Código de Ética Profissional do Servidor da Empresa, aprovado pela Resolução nº 020, de 26 de junho de 2001, alterado pela Resolução nº 011, de 14 de maio de 2004.

6 - A **EBC** firmou contrato de seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTUDANTE** com a, sob apólice de nº:

7 – A **EBC** pagará diretamente ao **ESTUDANTE**, de acordo com a sua frequência, a título de bolsa, importância mensal de R\$ (.....) para atividade máxima de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, em horário a ser estabelecido pelas partes, devendo, entretanto, compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTUDANTE**.

8. A **EBC** pagará ao **ESTUDANTE** em pecúnia auxílio-transporte, no valor de R\$..... (.....) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

8.1 – o pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

8.2 – É vedado o desconto de qualquer valor para que o **ESTUDANTE** receba o auxílio-transporte.

9 - O estágio terá a duração de, no período de 00/00/0000 a 00/00/0000, podendo ser prorrogado por igual período sem, contudo, ultrapassar

10. É assegurado ao **ESTUDANTE**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

10.1 – Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.

11- No desenvolvimento deste período de estágio, caberá ao **ESTUDANTE** avaliar o seu Estágio, por meio do preenchimento de relatórios que serão fornecidos pela EBC.

12 - Ocorrerá o desligamento do **ESTUDANTE** do estágio:

- a) automaticamente ao término do curso;
- b) por solicitação do estagiário;
- c) por insuficiência do desempenho na EBC ou na instituição de ensino, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;
- d) por descumprimento das condições expressas no Termo de Compromisso para Realização de Estágio;
- e) por não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado;
- f) em caráter "ex officio", por interesse da EBC;
- g) por interrupção do curso pelo aluno ou pela instituição de ensino;
- h) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

13 – As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das condições aqui pactuadas, os partícipes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de de

ESTUDANTE:
CI: SSP/DF / CPF:

Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**NOME**
Cargo**NOME**
Cargo**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**_____
(Executor do Convênio)**TESTEMUNHAS:**1) _____
2) _____

15.2.2 TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. **FINALIDADE:** Formalizar o compromisso entre o candidato ao estágio, a instituição de ensino credenciada e a EBC.

2. **CÓDIGO** - 319/02

3. **EMITENTE**
Será emitido pela Coordenação de Gestão de Carreiras.

5. **DISTRIBUIÇÃO DE VIAS**
1ª Via - Coordenação de Gestão de Carreiras;
2ª Via - Instituição de Ensino;
3ª Via - Estagiário.

15.3.1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO - Mod. 319/03**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

*TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, FIRMADO ENTRE A
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, INSTITUIÇÃO DE ENSINO –
.....E O ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A)
....., EM DE DE*

Pelo presente Instrumento Aditivo, de um lado a **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada, nos termos da Lei nº 11.652 de 2008, à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, com sede social no SCS Quadra 8 Bloco B – 50 1º Subsolo Ed. Super Center Venâncio 2000, CEP 70.333-900 nesta cidade de Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do inciso XI do artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e nos termos da Deliberação COADM nº 19, de 23 de junho de 2008, que legitima a Diretora-Presidente da EBC para a acumulação das competências da Diretoria-Geral, por, nacionalidade, estado civil, formação, portadora da CI nº SSP/DF e do CPF nº, e por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, formação, residente nesta cidade de Estado/UF, portador da CI nº SSP/DF e do CPF nº, com a interveniência da **Instituição de Ensino**, doravante denominado, neste ato representado(a) por sua Cargo, Sra., **nacionalidade, estado civil**, formação, residente e domiciliada nesta cidade de, portadora da Carteira de Identidade nº SSP/DF e do CPF nº, e, de outro lado, o(a) aluno(a), nacionalidade, estado civil, naturalidade, residente na, filho(a) de e, portador(a) da CI nº SSP/DF e do CPF:, estudante do Curso de, doravante denominado(a) simplesmente **ESTUDANTE**), ajustam o seguinte TERMO ADITIVO nº 01 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o período de estágio estabelecido anteriormente entre as partes no Instrumento Original, com início em e término em

Cláusula Segunda: Da Avaliação do Estágio

2.1. No desenvolvimento deste período de estágio, caberá ao **ESTUDANTE**) continuar avaliando seu Estágio, por meio do preenchimento de relatórios que serão fornecidos pela **EBC**.

Cláusula Terceira: Da Ratificação

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes o assinam em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de de

ESTUDANTE

CI nº SSP/DF e CPF:

Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC

NOME
Cargo

NOME
Cargo

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(EXECUTOR DO CONVÊNIO)

Testemunhas:

**15.3.2 TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA A
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

- 1. FINALIDADE:** Renovar o estágio já formalizado pelo Termo de Compromisso para Realização de Estágio já formalizado o entre o candidato ao estágio, a instituição de ensino credenciada e a **EBC**.

- 2. CÓDIGO - 319/03**

- 3. EMITENTE:** Será emitido pela Coordenação de Gestão de Carreiras.

- 5. DISTRIBUIÇÃO DE VIAS**
1ª Via - Coordenação de Gestão de Carreiras;
2ª Via - Instituição de Ensino;
3ª Via - Estagiário.

**15.4.1 FORMULÁRIO – TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO - Mod. 319/04**

 Empresa Brasil de Comunicação		TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
NOME:		MATRÍCULA:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		CURSO:	
LOTAÇÃO:		DATA RESCISÃO : / /	
MOTIVO:			
DATA: / /	ASSINATURA ESTAGIÁRIO:	ASS. COORD DE GESTÃO DE CARREIRAS:	

Mod. 319/04

15.4.2 TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. FINALIDADE

Formalizar a rescisão do contrato de estágio supervisionado na EBC.

2. CÓDIGO: 319/04

3. FORMATO: A5

3. EMITENTE: Responsável pela iniciativa da rescisão do contrato.

4. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

- NOME: nome completo do estagiário.
- MATRÍCULA: número de matrícula do estagiário.
- INSTITUIÇÃO DE ENSINO: nome da instituição de ensino frequentada pelo estagiário.
- CURSO: nome do curso frequentado pelo estagiário.
- LOTAÇÃO: unidade de lotação do estagiário.
- DATA: dia, mês e ano da rescisão.
- MOTIVO: motivo da rescisão.
- DATA: dia, mês e ano da comunicação de rescisão.
- ASSINATURA: assinatura do estagiário.
- ASSINATURA: assinatura do Coordenador de Gestão de Carreiras.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VIAS

1ª Via - Coordenação de Gestão de Carreiras;

2ª Via - Estagiário.

**15.5.1 MODELO – CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE ESTÁGIO
- Mod. 319/05****CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE ESTÁGIO**

Certifico para fins de prova junto a (Nome da Instituição a se referir), que o(a) aluno(a), portador(a) da CI n.º.....e CPF n.º....., faz estágio supervisionado na Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, na (Nome da Unidade), com início em .../.../..., de acordo com a Lei n.º 11.788/08.

Brasília, de de.....

Coordenador de Gestão de Carreiras

15.5.2 CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE ESTÁGIO – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. **FINALIDADE:** Certificar a participação do aluno no Estágio Supervisionado na EBC.
2. **CÓDIGO** - 319/05
3. **EMITENTE:** Será emitido pela Coordenação de Gestão de Carreiras.

5. **DISTRIBUIÇÃO DE VIAS**
 - 1ª Via - Coordenação de Gestão de Carreiras;
 - 2ª Via - Instituição de Ensino;
 - 3ª Via - Estagiário.

ANEXO I**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ESTÁGIO**

NÍVEL	VALOR (R\$)
MÉDIO	400,00
TÉCNICO	500,00
SUPERIOR	600,00